



## CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento do presente Termo Aditivo serão oriundos da Função Programática: 24.001.04.122.0009.2362 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SMTT, Elemento de Despesa 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas ou dispostas neste presente Termo Aditivo.

Maceió/AL, 05 de Julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA  
Superintendente/SMTT

**CÂMARA - CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**PORTARIA GP – 0227/17**

Maceió/AL, 10 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, deste Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que determina o Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió;

Considerando o requerimento de substituição de membro da CIAD em virtude de aposentadoria;

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada no âmbito deste Poder Legislativo a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores designados abaixo e presidida pelo primeiro membro:

I - GLÁUCIA LIMA DE OMENA  
II - JOSEFA MARTINS MALAFAIA  
III - MIGUEL ALCIDES PARANHOS  
IV - JOÃO DA SILVA MUNIZ JÚNIOR  
V - INÊS HOLANDA CARVALHO ROCHA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria GP nº. 060/2016, de 03 de Fevereiro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

**EXTRATO DO CONTRATO  
Nº. 36/2017**

EXTRATO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL  
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2017

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Maceió e a empresa LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉ-

GICA LTDA - ME, com o CNPJ sob nº. 11.653.365/0001-31 na forma abaixo:

CONTRATANTES:  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA:  
Empresa LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA - ME, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes, pelo Sr. VICTOR AVNER CRISÓSTOMO TABOZA, CPF nº. 066.795.224-12.  
DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 12.232/2010 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas atualizações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório, instaurado na modalidade de Concorrência Pública, registrado sob nº. 001/2017, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela ora Contratada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## DO OBJETO

A Câmara Municipal de Maceió, por intermédio da Diretoria de Comunicação, torna público para conhecimento de quem possam se interessar, que fará realizar licitação da modalidade CONCORRÊNCIA do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de 02(duas) agências de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para a Câmara Municipal de Maceió, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

## DO PREÇO

Os serviços prestados serão remunerados:  
a) Por honorários de 10%(dez por cento) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;  
b) Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL), vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de 30%(trinta por cento).

## DO DESCONTO PADRÃO

A CONTRATADA também fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº. 4.680/1965 e do

Decreto nº. 57.690/1966, pela concepção de execução e/ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº. 12.232/2010.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse pela Câmara Municipal de Maceió, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

## DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias, todas relativas ao exercício de 2017:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Funcionais programáticas:  
01.0001.01.031.0029.2407 – GESTÃO ADM. DA CÂMARA  
Natureza da Despesa: 3390.39.00.00/100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal de nº. 12.232 de 29/04/2010 pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, Lei nº. 4.680/1965 e Decreto nº. 57.690/1966.

Maceió/AL, 06 de Julho de 2017.

Presidente, Vereador KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA,

1º Secretário Vereador DAVI CABRAL DAVINO

2º Secretário Vereador JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR

3º Secretário Vereador JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ

**EXTRATO DO CONTRATO  
Nº. 37/2017**

EXTRATO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL.

## CONCORRÊNCIA Nº. 01/2017.

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Maceió e a empresa AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, com o CNPJ sob nº. 02.832.135/0001-49 na forma abaixo:

CONTRATANTES:  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA:  
Empresa ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes, pelo Sr. EDUARDO CASTRO ALVES CÂMARA, CPF nº. 012.860.113-29

Decreto nº. 57.690/1966 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas atualizações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório, instaurado na modalidade de Concorrência Pública, registrado sob nº. 001/2017, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela ora Contratada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## DO OBJETO

A Câmara Municipal de Maceió, por intermédio da Diretoria de Comunicação, torna público para conhecimento de quem possam se interessar, que fará realizar licitação da modalidade CONCORRÊNCIA do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de 02(duas) agências de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para a Câmara Municipal de Maceió, observando o caráter educativo, informativo e de orientação social, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração.

## DO PREÇO

Os serviços prestados serão remunerados:  
a) Por honorários de 10%(dez por cento) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;  
b) Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL), vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de 30%(trinta por cento).

## DO DESCONTO PADRÃO

A CONTRATADA também fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº. 4.680/1965 e do Decreto nº. 57.690/1966, pela concepção, execução e/ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº. 12.232/2010.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse pela Câmara Municipal de Maceió, conforme Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.